



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.440-000
CNPJ: 04.124.168/0001-60

**ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJAN Nº
002/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, às 15:00 horas, nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, reuniu-se, virtualmente, pela plataforma meet o Conselho Deliberativo deste Instituto, estando presentes seus membros, Sr. Benenilton da Silva Santos, Sra. Dinalva Rosa Pereira e a Sra. Jaqueline Martins de Oliveira, ausente o Sr. Gilmar Mauricio da Silva e o Sr. Isacleu Caires Martins. Juntamente aos membros supracitados, participou da reunião o Sr. Edvaldo José da Silva (Diretor Presidente) Sra. Maria Betânia de Jesus Menezes (Assessora Jurídica). Dando início à reunião virtual, o Diretor Presidente informou aos conselheiros presentes que em decorrência da decisão do Comitê Extraordinário do COVID 19 de Minas em decretar a Onda Roxa na região norte do Estado, sobretudo, com a inclusão da cidade de Janaúba não foi possível a realização das reuniões mensais do Conselho, consoante a competência de fevereiro e março de 2021, uma vez que a Deliberação de nº 130 expedida pelo respectivo Comitê não permitia a realização de reuniões. Por conseguinte, a Assessora Jurídica informou acerca da confecção da Instrução Normativa efetuada pelo jurídico, com anuência e publicação pelo Conselho presente, contendo normas e disposições para levantamento dos bens do PREVIJAN. Restou debatido em reunião sobre o mandato da comissão responsável pelo levantamento dos bens desta Autarquia Municipal e por maioria ficou decidido que o tempo de mandato será de dois anos. Dando continuidade a reunião o Diretor Presidente informou aos Conselheiros que nas próximas reuniões, que se espera ser na modalidade presencial, serão tratados as questões relativas aos requisitos para ocupar a gestão do PREVIJAN, que será regulamentada pelo Conselho deliberativo em atendimento as disposições da Portaria 9.907 de abril de 2020, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências. Adiante, após explanação pela Assessora Jurídica sobre os

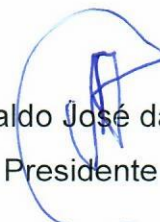


**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**


Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.440-000
CNPJ: 04.124.168/0001-60


caminhos percorridos pelo Instituto, especialmente, as cobranças administrativas na forma de notificações e o ajuizamento de 13 (treze) ações judiciais, com o objetivo do devido recebimento das contribuições previdenciárias em atraso, mormente o Município de Janaúba, que até a presente data não promoveu com o adimplemento do débito. Dito isso, decidiu-se em reunião que fosse encaminhado ofício ao Município de Janaúba reiterando a cobrança da dívida em aberto. Nada mais havendo, segue ata assinada por todos os presentes.


Benenilton da Silva Santos
Presidente


Edvaldo José da Silva
Diretor Presidente - PREVIJAN


Dinalva Rosa Pereira
Membro Titular


Jaqueline Martins de Oliveira
Membro Titular


Maria Betânia de Jesus Menezes
Assessoria Jurídica (PREVIJAN)